



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## J U S T I F I C A T I V A

**OBJETO:** "Locação de imóvel destinado ao funcionamento do segundo anexo do centro Municipal de Educação Infantil "Branca de Neve".

Considerando que a LDB -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, em seus artigos determina: **Art. 3º.** "(...) inciso IX que determina a garantia da qualidade educacional". **Art.5º.** "O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo." **Art. 12.** "Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas". De igual importância, ao que nos referimos acesso e permanência, são as condições de atendimento às pessoas que compõem o espaço escolar. Sendo as estruturas físicas prediais e condição de segurança um direito humano fundamental e que deve ser assegurado de modo igualitário a todos os cidadãos, sob pena de se ferir a dignidade humana, uma vez que não há como se fazer a educação dignamente com a escassez de espaço Escolar territorial. Que para melhor assegurar tais direitos, exposições de motivos necessários se fazem, conforme a prioridade, neste caso, garantia de espaço para atendimento a todos os discentes matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, e não havendo salas de aulas em número suficiente naquela Instituição de Ensino que atenda a demanda na sua totalidade, tendo em vista o crescimento demasiado do número de crianças aos arredores do Centro Infantil acima citado, necessário e urgente se faz a solicitação seguinte: Diante do embasamento, exposições, e urgências, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI procedimentos para fins da **locação do imóvel destinado para funcionamento do segundo anexo do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve**, conforme exigências da Legislação em vigor, visto que apenas um anexo não suficiente para suprir a demanda de alunos matriculados naquela comunidade escolar

Em: 19/02//2019.

  
Amilton Teixeira Pinho  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº VCA 006/17 de 02.01.17

**PROJETO BÁSICO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SEGUNDO ANEXO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE**

**1.1 – Caracterização da Solicitação:**

**ORGÃO:** 09 – Fundo Municipal de Educação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0909 – Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0401.2.046 – Manutenção do Ensino Básico

**CLASSIF. ECONOMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Ser. De Terc. Pessoa Física

**SOLICITANTE:** \_\_\_\_\_

**AMILTON TEIXEIRA PINHO**

Secretaria Municipal de Educação  
Decreto N° TCA 0660

**1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados:**

O Imóvel a ser locado necessita ser situado na zona urbana desta cidade, localizado no mesmo bairro da sede do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, com a finalidade de acomodar o quantidade de alunos lotadas no centro Infantil em tela. A área construída deverá ser de no mínimo 06 (seis) metros de frente e (nove) 09 metros de comprimento: 300m<sup>2</sup>, levando-se em conta o espaço para instalar cada dependência que compõe a escola, a localidade (proximidades da escola sede) e equipamentos a serem nele instalados, como salas capazes de serem utilizadas como as salas de aula, banheiros, área coberta.

**1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio:**

Considerando que “A Educação é direito de todos e dever do Estado e família, com a colaboração da sociedade”;

Considerando o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) que “é dever do Estado garantir atendimento em creche e pré-escola a todas as crianças até 5 anos”;

Considerando que no momento a Unidade de Ensino não dispõe condições físicas e estruturais para atender a grande demanda existente no bairro, surgiu à necessidade da abertura de mais vagas, porém o prédio atual não é suficiente para comportar o aumento de alunos, daí surgiu a necessidade de locação de um imóvel para funcionamento do segundo anexo do Centro de Educação Infantil Branca de Neve. Justifica-se o pedido aduzindo fatores que condicionam a localização do imóvel e instalação e número excessivo de alunos matriculados na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve.

O presente procedimento está fulcrado no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, senão vejamos: “art. 24 – É dispensável a licitação:...-para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor do mercado, segundo avaliação prévia”.

Protocolo:

Data do Recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Recebedor: \_\_\_\_\_

  
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR